



**Regulamento para a Atribuição de Bolsas de Mérito  
aos Estudantes do 2.º Ciclo da ESGHT  
Ano Letivo 2023/24**

Tendo em vista valorizar o mérito, a dedicação e o aproveitamento escolar dos estudantes da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, que ao longo do 1.º ciclo de estudos demonstraram um desempenho académico excecional e no intuito de incentivar aqueles que pretendem continuar os seus estudos nos cursos de 2.º ciclo a que se refere o presente Regulamento, aprovo o Regulamento para a Atribuição de Bolsas de Mérito da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, para o ano letivo 2023/24, ao abrigo do disposto na Lei n.º 37/2003 de 22 de agosto, que estabelece as bases do financiamento do ensino superior, na sua atual redação, bem como nos termos do Despacho n.º 13531/2009 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2009, alterado pelo Despacho n.º 7761/2017 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 4 de setembro de 2017.

**Artigo 1.º  
Âmbito**

O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de Bolsas de Mérito aos estudantes que ingressem nos seguintes cursos de 2.º ciclo (Mestrado) ministrados na Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no ano letivo de 2023/24:

- a. Direção e Gestão Hoteleira;
- b. Fiscalidade;
- c. Gestão de PME;
- d. Gestão de Recursos Humanos;
- e. Turismo.

**Artigo 2.º  
Condições de atribuição da Bolsa de Mérito**

1. São elegíveis à atribuição de uma Bolsa de Mérito os estudantes que cumpram cumulativamente as seguintes condições:
  - a. Ter concluído a licenciatura na Universidade do Algarve;
  - b. Ter média final no curso de licenciatura igual ou superior a 16 valores, passível de verificação por documento válido para o efeito;
  - c. Ter formalizado a sua candidatura até ao final da 3.ª fase de candidaturas;

- d. Ter sido admitida(o) e formalizado a matrícula a um dos cursos de 2.º ciclo indicados no artigo 1.º.
2. Não será atribuída a Bolsa de Mérito a que se refere o presente regulamento aos alunos que se encontrem em alguma das seguintes situações:
  - a. Àqueles que tiverem propinas, taxas e/ou emolumentos em dívida na Universidade do Algarve;
  - b. Àqueles que obtenham equivalências ou creditações à totalidade da parte curricular do curso;
  - c. Àqueles que apresentam 2.ª candidatura, reingresso ou inscrição parcial.
3. Os estudantes inscritos no Mestrado em Turismo serão elegíveis à atribuição de uma Bolsa de Mérito em 2023-24, independentemente de terem concluído a sua licenciatura na Universidade do Algarve ou noutra instituição de ensino superior pública nacional, e que cumulativamente cumpram as condições estabelecidas nos números anteriores, exceto aquela a que se refere a alínea a) do n.º 1.

### **Artigo 3.º**

#### **Procedimento para a seriação de estudantes com vista à atribuição de Bolsa de Mérito**

A seriação tem como único critério a classificação final da licenciatura, arredondada à unidade.

### **Artigo 4.º**

#### **Número de Bolsas de Mérito e Respetivos Valores**

1. Por cada 15 alunos matriculados em cada curso constante no artigo 1.º, à data do final do ano letivo 2023/24, será atribuída uma bolsa, no valor da respetiva propina.
2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, o valor da bolsa será repartido equitativamente.

### **Artigo 5.º**

#### **Entrega das Bolsas de Mérito**

1. As Bolsas de Mérito não configuram a isenção do pagamento das propinas.
2. A entrega do valor da Bolsa será efetuada até ao final do semestre seguinte ao do pagamento das propinas, e exige a entrega do respetivo comprovativo de liquidação nos Serviços Administrativos da ESGHT.

### **Artigo 6.º**

#### **Entidades Responsáveis pelo Apuramento das Bolsas de Mérito**

1. A gestão do processo de atribuição das Bolsas de Mérito é da responsabilidade dos diretores dos cursos indicados no artigo 1.º.
2. A decisão sobre a atribuição das bolsas é da exclusiva competência do Diretor da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo, sujeita a homologação pelo Reitor.

### **Artigo 7.º**

#### **Validade da aplicação do Regulamento**

O presente Regulamento é válido para os estudantes inscritos, pela 1.ª vez e na totalidade das unidades curriculares, no 1.º ano dos cursos indicados no artigo 1.º, no ano letivo de 2023/24.

**Artigo 8.º**  
**Norma revogatória**

Considera-se revogado o Regulamento para Atribuição de Bolsas de Mérito do ano letivo 2022/2023, aprovado por despacho do Reitor da Universidade do Algarve em 02/11/2022.

**Artigo 9.º**  
**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Reitor da Universidade do Algarve.